



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 166/88 de 26 de dezembro de 1988.

INTERESSADO: Executivo Municipal

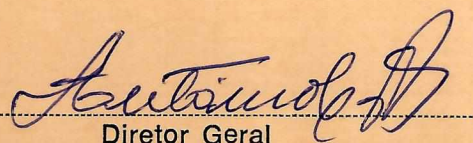
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo Público
Municipal.

PROJETO-DE-LEI n.º 80/88 (Exec.) de 23 de dezembro de 1988.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

Lei N.º 1.585



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 417/88/GAB

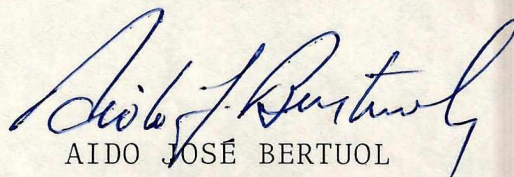
Bento Gonçalves, 23 de dezembro de 1988.

Ilustríssimo Senhor:

Remetemos, em anexo, o projeto de lei nº 80/88, que "concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal", para apreciação e votação dessa egrêgia Câmara de Vereadores.

Sabedores que o reajuste concedido apenas repõe, em parte, as perdas salariais dos servidores, ocasionadas pelo incontido processo inflacionário, buscamos amenisar as dificuldades dos trabalhadores municipais, concedendo-lhes 100% de reajuste.

Confiantes na aprovação da matéria, renovamos a Vossa Senhoria e demais integrantes desse Poder Legislativo nossas cordiais saudações.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
PROJETO DE LEI Nº 80, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1988	
VOTAÇÃO: <i>única</i>	
<i>p/ unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	27/012/88 DATA
Vereador	Presidente

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de 100% (cem por cento), a partir de 1º de janeiro de 1989, a todos os servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Provisão e ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho ou pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, passando a perceber conforme tabela anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - O mesmo percentual será aplicado para o reajuste dos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1989

	"A"	"B"	"C"
CLT/E - 1	\$ 89.362,00	\$ 89.362,00	\$ 89.362,00
CLT/E - 2	\$ 100.024,00	\$ 107.248,00	\$ 117.540,00
CLT/E - 3	\$ 121.696,00	\$ 131.318,00	\$ 145.816,00
CLT/E - 4	\$ 152.036,00	\$ 158.424,00	\$ 173.682,00
CLT/E - 5	\$ 199.856,00	\$ 217.940,00	\$ 239.208,00

CC - 1	\$ 142.646,00	FG - 1	\$ 15.548,00
CC - 2	\$ 196.678,00	FG - 2	\$ 17.720,00
CC - 3	\$ 265.778,00	FG - 3	\$ 31.902,00
CC - 4	\$ 301.202,00	FG - 4	\$ 44.294,00
CC - 5	\$ 407.514,00	FG - 5	\$ 62.020,00

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 166 / 88

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao
funcionalismo Público Municipal.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Per
manente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do
Processo nº 166/88, Projeto-de-Lei nº 80/88 que "Concede reajuste sa
larial ao funcionalismo Público Municipal", considerando a sua cons
titucionalidade, jurisdição, técnica e boa redação, são de pare
cer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e sete dias do
mês de dezembro de 1988.

Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente
Vereador OLMES PERTILE - Membro
Vereador ENIO BENVENUTTI - Membro

A COMISSÃO *Finanças e*

Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI — EM

26/12/88

Fernando Ferrari



R.U.
27.12.88

FLS N.º

0/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 166 / 88

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao
funcionalismo Público Municipal.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do processo nº 166/88 que, "Concede reajuste salarial ao funcionalismo público Municipal", esta comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1988.

Lírio Turri
Vereador LÍRIO TURRI - Presidente

Enio Benvenuti
Vereador ENIO BENVENUTTI - Membro

Ângelo E. Dalla Colleta
Vereador ÂNGELO E. DALLA COLLETA - Membro